



LEI Nº 543/94 De 21 de dezembro de 1994

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 1995, às seguintes entidades, no total de R\$120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais).

EMATER	40.000,00
AMAPAR	50.000,00
ACAM- Associação Cruzeirense de Apoio ao Menor	5.700,00
FAM- Fundação de Assistência ao Menor	9.300,00
Associação Comunitária de Brejo Bonito	5.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	5.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM	2.500,00
Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza	2.000,00
Associação de Vereadores do Alto Paranaíba- AVAP	1.000,00
Total	120.500,00

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender recursos necessários à aquisição de medicamentos, consultas médicas, agasalhos, gêneros alimentícios, passagens, material de construção e mão de obra para construção e reforma de casas às pessoas carentes financeiramente, e também aquisição de calcário, adubos, insumos, sementes e prestar serviços de máquinas no preparo de terras para plantio à pequenos produtores do município.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1995.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal